SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 44 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Ementa: Designa os empregados **PAULO ARAÚJO PRADO**, matricula 0618, e **GERUSA DE PAULA VAZ**, matrícula nº 0626 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 001/2018, firmado entre o Confea e a empresa **T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*"Art.67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1ºO representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes."*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – Setac acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015:

"X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais."

CONSIDERANDO o art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

"Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC."

CONSIDERANDO o inteiro teor do Contrato nº 001/2018**,** firmada entre o Confea e a pessoa jurídica **T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**., referente a prestação dos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de som e vídeo instalados nos Edifícios de propriedade do Confea, conforme as Especificações Técnicas constantes do Projeto Básico,

deste Edital e seus Anexos, da Tomada de Preços 002/2017, com valor global estimado de **R$ 310.605,48 (trezentos e dez mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos);**

CONSIDERANDO que a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF, indicou os servidores **PAULO ARAÚJO PRADO**, matricula 0618, e **GERUSA DE PAULA VAZ**, matrícula nº 0626 para as funções de Fiscal Administrativo e suplente de fiscal, respectivamente, do Contrato nº 001/2018, firmado entre o **Confea** e a empresa **T&S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.**, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 05220/2018,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o funcionário **PAULO ARAÚJO PRADO**, matrícula nº 0618, para a função de Fiscal Administrativo, do Contrato nº 001/2018, até o encerramento das obrigações por ele gerados.

Art. 2º Designar a servidora **GERUSA DE PAULA VAZ**, matrícula nº 0626 para as funções de suplente de Fiscal Administrativo, do Contrato nº 001/2018, devendo assumir as funções de fiscal, durante a ausência do titular.

Art. 3º Determinar o protocolo e o encaminhamento, pelo SETAC a Fiscal, de processo de nomeação e fiscalização, instruído nos termos da Ordem de Serviços nº 001/2017, editada pelo Superintendente da SAF.

Art. 4º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o encerramento dos serviços gerados pelo contrato;

Art. 5º. Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo de fiscalização de que versa o art. 3º desta Portaria ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução dos contratos para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Federal.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Demétrio Rodrigo Ferronato**, **Gerente da Procuradoria Jurídica**, em 16/01/2018, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joel Kruger**, **Presidente**, em 18/01/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0001066** e o código CRC **8C79A17C**.